



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



CERTIFICADO e dou fé que o(a) presente LEI  
foi encontrada registrada no Livro 02  
de n.º 1135 de 29 de 05 de 1995.  
Regente Feijó-SP, 29 de 05 de 1995.  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

"LEI Nº 1.760/95

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou, sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Ficam isentos de pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, as unidades Habitacionais do Parque Residencial Antonio Ledesma Medina, executadas pela Cooperativa Habitacional de Regente Feijó Ltda, num total de 286 unidades, averbadas na matrícula 6.608 do CRI local, ficando igualmente isentas a emissão das respectivas guias.

Artigo 2º) Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de maio de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 25 de maio de 1.995.

Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal

JOAO CARLOS AMABILE  
Secretario